

LEI N.º 1985 de 27 de Outubro de 1.997

"Dispõe sobre a concessão de Subvenções Sociais".

AMAURI JOSÉ BENEDETTI, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal, autorizada a subvencionar no exercício de 1998, de acordo com as dotações especificadas, as seguintes entidades :

I - EDUCAÇÃO E CULTURA

- a) - EEPG "Roberto Robazzi"-Subvenção para a Associação de Pais e Mestres..... R\$ 10.000,00
- b)- EEPG "Dr. Jader Magalhães Lara Fernandes"- Subvenção para a Associação de Pais e Mestres..... R\$ 10.000,00
- c)- EEPG "Manoel Martins"-Subvenção para a Associação de Pais e Mestres.....R\$ 10.000,00
- d)- EEPG "Prof. Neusa Okano Mizuno"- Subvenção para a Associação de Pais e Mestres.....R\$ 10.000,00
- e)- EEPG "Lourenço Bueno de Camargo"-Subvenção para a Associação de Pais e Mestres.....R\$ 10.000,00
- f)- EEPG "Prof. Dely Guarnieri Pereira de Oliveira" Subvenção p/ a Associação de Pais e Mestres.....R\$ 10.000,00
- g)- EEPG "Prof. Carlos Alberto Ângelo"-Subvenção p/a Associação de Pais e Mestres.....R\$ 10.000,00

II - SAÚDE

- a)- Subvenção para o Hospital local..... R\$180.000,00
- b)- Fundação PIO XII de Barretos..... R\$ 10.000,00

III - PROMOÇÃO SOCIAL

- a)- Centro de Recuperação do Alcoolatra-CEREA..... R\$ 8.000,00

b)- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE local.....	R\$ 42.500,00
d)- Sociedade de São Vicente de Paulo, local.....	R\$ 12.000,00
e)- Albergue Noturno "Amor de Mãe", local.....	R\$ 6.000,00
f)- Associação de Proteção à Infância de Morro Agudo-APIMA...	R\$ 42.500,00
g)- Serviço de Obras Sociais- SOS, local.....	R\$ 10.000,00
h)- Núcleo Assistencial Espírita André Luiz.....	R\$ 10.000,00

TOTAL DAS SUBVENÇÕES.....	R\$391.000,00
---------------------------	---------------

ARTIGO 2º - Os recursos necessários ao atendimento da presente lei, constarão de verbas próprias, a serem consignadas no orçamento para o exercício de 1998.-

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor à 1º de Janeiro de 1998, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Morro Agudo, 27 de Outubro de 1997.

AMAURO JOSÉ BENEDETTI
Prefeito Municipal